

**PORTARIA Nº 025/2017 – ARSBAN – NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre o Regimento da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL.

A DIRETORA PRESIDENTA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL-ARSBAN, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 11.268 DE 13 DE JUNHO DE 2017 que convoca a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal, do município do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Aparecida de França Gomes.

Diretora Presidenta da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal-ARSBAN

ANEXO

**REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL-CMSB**

**CAPÍTULO I: DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal – VIII CMSB, convocada pelo Decreto Municipal nº 11.268/2017, tem como tema “**Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico da Cidade**”, com o lema **Cidade saneada: lugar para se viver**, com foco nos debates sobre o saneamento básico no município do Natal, aberta à população e a amplos segmentos da sociedade organizada, com a finalidade de:

I – Compreender a atual situação e as consequências da implementação do saneamento básico em Natal;

II – Reunir críticas e sugestões sobre a temática do saneamento básico, oriundas dos participantes da Conferência e eventos que a procedem;

III – Contribuir para encaminhamentos satisfatórios relativos às alternativas para o saneamento básico em Natal;

IV – Sinalizar diretrizes e metas voltadas à construção e aprimoramento de Políticas Públicas para o Setor de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Natal.

**CAPÍTULO II: DA REALIZAÇÃO**

**Art.2º.** A abrangência da VIII CMSB é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

**Art. 3º.** A VIII CMSB ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, no município de Natal, sob os auspícios da Prefeitura Municipal do Natal, por meio da ARSBAN, com deliberações do COMSAB.

**Art. 4º.** A VIII CMSB será realizada sob a coordenação da ARSBAN e do COMSAB.

### **CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO**

**Art 5º.** A VIII CMSB será presidida pela Diretora Presidenta da ARSBAN e, em seus impedimentos, pela Presidenta do COMSAB.

§ 1º. A VIII CMSB comportará quatro pré-conferências, sendo uma em cada região administrativa do Município.

§ 2º As quatro pré-conferências ocorrerão obedecendo ao seguinte calendário:

- **Região Norte**

Data: 19 de setembro de 2017 (terça-feira)

Local: Círculo Operário de Igapó (COI)

Endereço: R. Dr. Antônio de Souza, n 218, Igapó – Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 25 (vinte e cinco)

- **Região Oeste**

Data: 10 de outubro de 2017

Local: Salão Paroquial Santuário dos Mártires

Endereço: Av. Miguel Castro, 1002, Nossa Senhora do Nazaré Natal-RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 16 (dezesesseis)

- **Região Sul**

Data: 17 de outubro (terça-feira)

Local: Salão Paroquial da Igreja Santo Afonso Maria de Ligório

Endereço: Rua das Amapolas, s/n, Mirassol – Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 12 (doze)

- **Região Leste e ONGs, Sindicatos e representações profissionais**

Data: 24 de outubro (terça-feira)

Local: Pinacoteca Potiguar (Palácio da Cultura)

Endereço: Praça 7 de setembro, S/N Cidade Alta, Natal/RN

Hora: 14:00 às 17:00 horas

Delegados: 8 (oito)

**Art.6º.** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VIII CMSB será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta por integrantes da ARSBAN, por indicação da Diretora Presidenta, por integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Federação dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN - FECEB, Associações dos Usuários dos Serviços de Saneamento Ambiental - ASSUSSAS.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Coordenação Executiva, constituída por servidores da ARSBAN, à qual compete:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e divulgação e Comissão cultural;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da VIII CMSB, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

IV - Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais comissões;

VI - Organizar e manter arquivos referentes à VIII Conferência;

VII - Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à VIII Conferência sempre que solicitado.

**Art. 7º.** A Organização da VIII CMSB deverá ser constituída pelas seguintes comissões:

I - Presidência;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissão de Mobilização e Divulgação;

IV - Comissão cultural;

V - Comissão de texto-base e Relatoria.

§ 1º. Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VIII Conferência

Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela interlocução e troca de informações e as demais comissões serão constituídas sob a sua coordenação.

§ 2º. A Presidência da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Diretora Presidenta da ARSBAN e, em seus impedimentos, pela Presidenta do COMSAB.

§3º. Compete à Presidenta:

I - Coordenar todas as comissões e ações relativas à execução das Pré-conferências e Conferência Municipal;

II - Presidir a abertura e encerramento da VIII CMSB e assinar os certificados emitidos aos participantes do evento.

#### **CAPÍTULO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 8º.** A Comissão Organizadora da VIII CMSB será composta por representantes da ARSBAN, SEMPLA, SMS, UERN, FECEB e ASSUSSAS.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Organizadora:

I - Delinear o formato geral da Conferência;

II - Traçar diretrizes gerais para a Conferência;

III - Elaborar a programação oficial da Conferência;

IV - Elaborar o Regimento da Conferência, submetendo a apreciação e aprovação dos Delegados eleitos e devidamente credenciados;

V - Selecionar os expositores e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

VI - Criar subcomissões, quando necessárias;

VII - Resolver, em última instância, questões não previstas neste Regimento.

**Art. 9º.** A Comissão de mobilização e divulgação será composta por representantes da ARSBAN, SMS, FECEB, URBANA, ASSUSSAS, Câmara Municipal de Natal, UERN e SINDLIMP.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Mobilização e Divulgação:

I - Elaborar e implementar proposta de mobilização social e de apoio à organização das Comissões e da Conferência Municipal;

II - Traçar e executar as diretrizes de divulgação das pré-conferências e da conferência;

III - Articular junto a imprensa a divulgação dos eventos da conferência e seus resultados;

IV - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VIII CMSB;

V - Promover a divulgação do Regimento da VIII CMSB;

VI - Orientar as atividades de Comunicação Social da VIII Conferência;

VII - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da VIII Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

VIII - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da VIII CMSB organizado pela Comissão de texto-base e relatoria.

**Art. 10.** A Comissão Cultural será composta por representantes da ARSBAN, SMS, CAERN e SINDÁGUA.

Parágrafo Único: Compete a comissão cultural:

I – Articular com os artistas locais uma agenda para se apresentarem no momento cultural da conferência e eventos que a precedem.

**Art. 11.** A Comissão de texto-base e relatoria da VIII CMSB será composta por representantes da ARSBAN, ABES, UERN, UFRN e IFRN.

Parágrafo Único: Compete à Comissão de texto-base e relatoria:

I - Propor e elaborar os textos que subsidiarão as discussões da VIII Conferência;

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na VIII CMSB;

III - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;

IV - Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

V - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI - Elaborar o Relatório final da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico, contendo as discussões ocorridas nas plenárias e debates de cada eixo temático, a Carta da VIII Municipal de Saneamento Básico, aprovada na Plenária Final, bem como as demais ocorrências pertinentes do evento;

VII - Divulgar o balanço da participação de delegados, bem como de ouvintes e convidados em geral.

#### **CAPÍTULO V: DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO EVENTO**

**Art. 12.** O tema da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico será **Impactos e Desafios da Conjuntura Socioeconômica no Saneamento Básico**, dividido em 4 (quatro) eixos temáticos, a saber:

**I - Eixo temático I:** “Segurança hídrica e os impactos socioeconômicos e ambientais: Abastecimento e Esgotamento sanitário”;

**II - Eixo temático II:** “Agências de regulação: normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico”;

**III - Eixo temático III:** “I Plano Municipal de Saneamento Básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos”;

**IV - Eixo temático IV:** “A cidadania nas relações de uso e consumo dos serviços de saneamento básico”.

**Art. 13.** A Conferência será composta pelas seguintes etapas:

I - Credenciamento;

II - Cerimônia de abertura;

III - Exposições e Debates;

IV - Discussões de grupos de trabalho sobre os eixos temáticos;

V - Plenária final.

§ 1º. O credenciamento para a VIII CMSB será realizado no dia 28/11, a partir das 8 h até as 9 h para delegados (as) titulares e ouvintes.

§ 2º. A cerimônia de abertura dará início oficialmente ao evento, consistindo de intervenções de autoridades convidadas e uma palestra de abertura, tratando do tema da Conferência.

#### **Seção I – Exposições**

**Art. 14.** As exposições tratarão do tema geral e dos eixos temáticos, com os seguintes objetivos:

- I. Subsidiar a discussão dos grupos de trabalho;
- II. Identificar contradições e questões consensuais;
- III. Os participantes da Conferência serão divididos em 4 grupos, cada um com a missão de discutir aspectos e propor encaminhamentos, relativos a um dos 4 eixos temáticos da Conferência, sendo um grupo para cada eixo temático, conforme descritos no Artigo 12º.

#### **Seção II – Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 15.** Os grupos de trabalho serão compostos por:

- I. Um coordenador (a);
- II. Um relator (a);
- III. Um facilitador (a);
- IV. Membros devidamente inscritos na Conferência.

§ 1º. Haverá quatro grupos de trabalho, um para cada eixo temático, conforme descritos no Art. 12º.

§ 2º. O (A) coordenador (a) será escolhido (a) dentre os delegados (as) presentes nos grupos de trabalho e deverá conduzir e sistematizar as discussões, bem como consolidá-las para apreciação na Plenária Final.

§ 3º. O (A) relator (a) será escolhido (a) dentre os delegados (as) presentes nos grupos de trabalho e deverá redigir as conclusões dos grupos, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação da Carta da VIII

CMSB.

§ 4º. O (A) facilitador (a) será designado (a) pela Comissão Organizadora e deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo o foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 16.** Os participantes de cada um dos quatro grupos de trabalho serão definidos dentre os devidamente inscritos na Conferência, obedecendo os seguintes critérios:

- I. Ordem de inscrição;
- II. Grupos compostos com no máximo  $\frac{1}{4}$  dos membros credenciados;
- III. Grupos compostos com pelo menos 60% de delegados.

§ 1º. Caberá à Coordenação Executiva proceder à designação dos componentes dos grupos, obedecendo aos critérios constantes no *caput* deste artigo.

§ 2º. Caso os três critérios não possam ser simultaneamente atendidos, o seu atendimento deverá respeitar a ordem em que são enunciados.

**Art. 17.** Os produtos obrigatórios finais de cada grupo de trabalho serão:

- I. Documento que liste as proposições e outros conteúdos relacionados ao tema de cada grupo, caso necessário;
- II. Quatro indicações de membros para compor a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB, sendo dois titulares e dois suplentes.

§ 1º. Os membros indicados para compor a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB deverão ser escolhidos dentre os delegados.

§ 2º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes, em âmbito preferencialmente municipal, podendo, excepcionalmente, abranger contextos regionais ou nacionais.

§ 3º. O texto com o conteúdo final elaborado por cada grupo terá de contar com a aprovação majoritária dos membros.

§ 4º. Os grupos de trabalho deverão estabelecer internamente a sistemática de discussões, votações e geração dos produtos.

§ 5º. O texto final de cada grupo deverá ser encaminhado à Comissão Executiva até 10:00h do dia 29 de novembro de 2017.

§ 6º. Os quatro membros indicados para a Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB deverão ser extraídos por votação no Grupo.

### **Seção III – Das Plenárias**

**Art.18.** Cumprirá à Plenária, os seguintes objetivos:

- I - Aprovar o Regimento da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal;

II - Debater e votar os textos confeccionados pelos grupos e consolidá-los na Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal;

III - Debater e votar as moções apresentadas;

IV - Deliberar sobre os membros componentes da Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII CMSB, extraídos das indicações feitas pelos grupos;

V - Deliberar sobre os recursos dos casos omissos deste Regimento.

Parágrafo Único: O funcionamento dos grupos de trabalho, bem como da Plenária, são disciplinados no Regimento da conferência, que deverá ser aprovado no primeiro dia da Conferência.

**Art.19.** As Plenárias serão compostas por:

I. Delegados (as);

II. Ouvintes.

§ 1º. A primeira Plenária será coordenada por uma mesa composta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º. A Plenária Final será presidida conjuntamente pela Presidenta do COMSAB ou representante legal e pela Diretora Presidenta da ARSBAN ou seu representante legal.

**Art. 20.** As votações serão aprovadas por maioria simples.

§ 1º. Apenas os participantes delegados poderão votar deliberações das Plenárias, facultando aos outros participantes o direito a voz.

§ 2º. Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

**Art. 21.** As intervenções feitas por membros da plenária não poderão exceder três minutos, improrrogáveis, com exceção para as intervenções diretamente realizadas pela mesa coordenadora.

Parágrafo Único: Para um mesmo tema em discussão, o propositor poderá apresentar sua proposta, com direito a uma defesa, em caso de propostas antagônicas.

**Art. 22.** A apreciação e aprovação das contribuições que irão compor a Carta da VIII CMSB deverão obedecer ao seguinte procedimento:

I. Etapa I: Apresentação do texto de cada grupo por seu coordenador ou relator e apontamento de destaques;

II. Etapa II: Discussões e votação dos destaques.

§ 1º. Na etapa I, o texto de cada grupo será lido por seu respectivo coordenador ou relator. Caso haja alguma contribuição que, a critério de algum delegado, mereça ser retirada ou alterada, este deve solicitar à mesa coordenadora o seu destaque.

§ 2º. Na etapa II, apenas os destaques serão discutidos e votados.

§ 3º. Todas as contribuições não destacadas na etapa I mantidas ou alteradas na etapa II serão aprovadas automaticamente e farão parte da Carta.



**Art. 23.** As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as) e devem ser apresentadas à mesa coordenadora dos trabalhos da Plenária, até as 10h do dia 29 de novembro de 2017.

§ 1º. Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados (as) credenciados (as).

§ 2º. Encerrada a votação da Carta, a mesa colocará em votação as moções recebidas.

#### **CAPÍTULO VI: DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES**

**Art. 24.** São consideradas 2 (duas) categorias de participantes aptos a participar da VIII CMSB, a saber:

I – Delegados eleitos e indicados;

II – Ouvintes: indivíduos que não se enquadram na categoria precedente, mas que estejam interessados em assistir a Conferência e estejam presentes para a inscrição na abertura do evento, sendo limitado ao máximo de 25% do total de delegados.

§ 1º. A lista de segmentos da sociedade organizada tratada no *caput* deste artigo, considerada para efeitos da VIII Conferência, bem como o processo de escolha dos delegados estão previstos nos artigos 25 a 29, que compõem o capítulo VII do presente regimento.

§ 2º. Todos os participantes terão direito a voz, contudo apenas os delegados terão direito a voto.

#### **CAPÍTULO VII: DA ESCOLHA DOS DELEGADOS**

**Art. 25.** Os delegados são representantes da sociedade civil organizada, dividida nos seguintes segmentos:

I - Movimentos sociais e populares, Organizações não governamentais, Sindicatos de trabalhadores laborais e patronais e entidades Estudantis, correspondendo à 50% dos delegados;

II - Entidades acadêmicas de pesquisa, entidades prestadoras de serviços de saneamento básico, COMSAB, Gestores públicos, Poder legislativo estadual e municipal, correspondendo à 50% dos delegados.

**Art. 26.** Os delegados representantes dos segmentos discriminados no inciso II do Art. 25 serão escolhidos por **indicação** pelas entidades vinculadas aos respectivos segmentos.

**Art. 27.** Os delegados representantes do segmento discriminado no inciso I serão escolhidos por eleições nas Pré-Conferências em reuniões regionais.

§ 1º. Haverá quatro Pré-conferências para cada região administrativa da cidade do Natal: Norte, Sul, Leste e Oeste para eleição dos movimentos sociais e populares, sendo uma reunião única para as Organizações não governamentais, Sindicatos de trabalhadores laborais e patronais, além de estudantes.

§ 2º. Qualquer cidadão que desejar participar da reunião, como candidato e/ou participante com direito a voto, deverá credenciar-se no dia do evento denominado Pré-Conferência, apresentando documento de identidade e informando o segmento ao qual está vinculado.

§ 3º. Após a preleção sobre a VIII Conferência e a descrição das funções dos delegados, será processada a eleição, da seguinte forma:

I - Nos casos em que o número de candidatos a delegado for igual ou inferior ao determinado para a referida zona, a eleição destes candidatos será automática;

II - Para os casos nos quais houver um número de candidatos a delegado superior ao determinado para a referida zona, a eleição destes candidatos será por aclamação para os segmentos onde houver consenso interno, ou nos casos onde não houver consenso, as eleições se darão por voto secreto, onde os mais votados serão os titulares e os restantes, em ordem decrescente de votação, serão suplentes, até preencherem número igual ao de delegados titulares para a respectiva zona.

**Art. 28.** A representação dos diversos segmentos na VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico, tem a seguinte composição em termos percentuais:

I - Movimentos Sociais e Populares e entidades estudantis, representados por 38% dos delegados (61 vagas);

II - Organizações Não Governamentais, representadas por 6% dos delegados (9 vagas);

III - Sindicatos de Trabalhadores, representados por 6% dos delegados (10 vagas);

IV - Gestores Públicos Federais, Estaduais e Municipais representados por 25% dos delegados (39 vagas);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, representadas por 8% dos delegados (13 vagas);

VI - Entidades Empresariais, Operadoras e Concessionárias de serviços de saneamento básico, representadas por 8% dos delegados (13 vagas);

VII - COMSAB, representado por 9% dos delegados (15 vagas).

Parágrafo Único: A VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico terá uma composição total de 160 delegados representando os diversos segmentos elencados no *caput* deste artigo.

**Art. 29.** Os delegados representantes dos segmentos discriminados nos incisos IV, V, VI e VII serão escolhidos por indicação pelas entidades vinculadas aos respectivos segmentos.

## **CAPÍTULO VIII: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS DESDOBRAMENTOS DA VIII CMSB**

**Art. 30.** A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência tem a delegação da Plenária de, em nome dela, cumprir os seguintes objetivos:

I. Acompanhar o encaminhamento e providências tomadas sobre as proposições contidas na Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal.

§ 1º. A Comissão será composta de oito membros e seus respectivos suplentes.

§ 2º. A presidência, bem como a relatoria da Comissão deverá ser escolhida dentre os componentes da mesma.

§ 3º. A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência terá autonomia na escolha de sua presidência e relatoria, bem como na definição de calendário de reuniões.

**Art. 31.** A Comissão poderá emitir documentos, convocar e participar de reuniões, visando encaminhar e informar-se sobre os desdobramentos da Carta.

**Art. 32.** A composição da Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Caberá à ARSBAN fornecer o suporte técnico e operacional para a realização dos trabalhos da Comissão.

**Art. 33.** A Comissão de Acompanhamento dos Desdobramentos da VIII Conferência emitirá um relatório sobre os desdobramentos relativos ao conteúdo da Carta da VIII Conferência Municipal de Saneamento Básico de Natal, que deverá ser apresentado na Plenária da IX CMSB.

#### **CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.** O prazo para consolidação do Relatório da VIII CMSB não poderá ultrapassar 90 dias após a finalização do evento.

**Art. 35.** O documento enunciado no art. 33 será encaminhado para homologação do COMSAB e imediata divulgação aos Chefes do Executivo Municipal e Estadual, aos Vereadores de Natal, aos Deputados Estaduais, ao Ministério Público e aos Órgãos para que os mesmos adotem as medidas cabíveis.

**Art. 36.** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora de cada Plenária, o direito à manifestação "QUESTÃO DE ORDEM" aos (as) delegados (as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado.

§ 1º. A "QUESTÃO DE ORDEM" deverá ser solicitada à Mesa Coordenadora dos Trabalhos.

§ 2º. A "QUESTÃO DE ORDEM" não será permitida durante o regime de votação.

**Art. 37.** Os Casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Plenária.